

**SUMÁRIO**

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	1
i) Assessoria de Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria Internacional	2
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	3
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	5
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	8
d) Superintendência de Padrões Operacionais	11
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	12
f) Superintendência de Ação Fiscal	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	13
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	19
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

## **I - DIRETORIA**

### **1 - PORTARIA Nº 463, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a delegação de competência no âmbito da Diretoria-RC.

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058006981/2020-95, resolve:

Art. 1º Delegar aos servidores abaixo a coordenação de pessoal e das atividades desta Diretoria:

I - MARCELA BRAGA ANSEMI, matrícula SIAPE nº 2030343, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Técnica, código CA II, na qualidade de titular, e

II - HENRIQUE SIMÃO DE SENA, matrícula SIAPE nº 1648588, na qualidade de substituto.

Art. 2º Na coordenação, os servidores terão a atribuição de aprovar a participação de servidores em cursos de capacitação, de coordenar e aprovar o planejamento de férias, de verificar e homologar o registro da folha de frequência, inclusive de ajustes de horários, de realizar avaliações de desempenho e de estágio probatório e de aprovar solicitações de serviços de TI.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelos servidores entre o dia 13 de janeiro de 2020 e a data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

---

---

## **II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC**

### **AUDITORIA INTERNA**

### **1 - PORTARIA Nº 478, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Designa servidora para a realização de ação de Avaliação da Gestão de Riscos na Superintendência de Gestão de Pessoas.

O CHEFE DA AUDITORIA INTERNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.007374/2020-42, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA TAMA COSTA SATO, matrícula SIAPE nº 2051691, para realizar ação de Avaliação da Gestão de Riscos no processo "Realizar Pagamento de Pessoal".

Art. 2º A servidora ora designada fica autorizada a:

I - obter acesso a todas as informações necessárias para a execução do trabalho, inclusive aquelas de outras unidades envolvidas no processo, conforme Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019, podendo utilizar-se do instrumento denominado Solicitação de Auditoria - SA, bem como recomendar providências por meio de Nota de Auditoria - NA; e

II - discutir com a(s) unidade(s) as conclusões do trabalho, bem como acordar os prazos necessários à implementação das recomendações que porventura sejam formuladas.

Art. 3º Na realização das atividades relacionadas à essa avaliação, a servidora deverá observar o que consta do Manual de Conduta da Auditoria Interna da ANAC (2973310), estabelecido pela Portaria nº 1.324, de 30 de abril de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 18, de 3 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COSME LEANDRO DO PATROCINIO

---

---

## ASSESSORIA INTERNACIONAL

### **1 - PORTARIA Nº 499, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. (\*)**

Aprova o Manual de Procedimentos  
MPR/ASINT-009-R01.

A CHEFE DA ASSESSORIA INTERNACIONAL, no uso de atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.005526/2019-39, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/ASINT-009-R01, intitulado "Coordenação de Missões Internacionais de Cooperação Técnica".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CUNHA MACHADO CAVALCANTE

(\*) Anexo I ao BPS.

### III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

##### 1 - PORTARIA N° 469, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Delega competências às Gerências Técnicas da Gerência de Regulação das Relações de Consumo.

O GERENTE DE REGULAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 1º e 3º da Portaria n° 2.801/SAS, de 6 de setembro de 2019, e considerando o que consta do processo n° 00058.006944/2020-87, resolve:

Art. 1º Delegar competências à Gerência Técnica de Educação para o Consumo e Qualidade dos Serviços de Transporte Aéreo de Passageiros - GTEQ e à Gerência Técnica de Fiscalização dos Serviços de Transporte Aéreo de Passageiros - GTFT, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Ficam delegadas à GTEQ as seguintes competências:

I - formular e propor o Plano de Trabalho da Gerência Técnica;

II - desenvolver, propor e implementar ações de educação para o consumo que visem ampliar e aprimorar o conhecimento da sociedade sobre os direitos e deveres dos passageiros e sobre as características e a regulação dos serviços de transporte aéreo de passageiros;

III - desenvolver, propor e implementar um guia de boas práticas para passageiros;

IV - desenvolver, propor e manter atualizado, em parceria com a Assessoria de Comunicação Social - ASCOM e a Gerência Técnica de Gestão da Informação - GTGI, o conteúdo técnico das páginas no portal da ANAC na Internet, do Passageiro Digital, dos Totens de Autoatendimento e dos roteiros da Central de Atendimento, no que diz respeito aos direitos e deveres dos passageiros e às relações de consumo nos serviços de transporte aéreo de passageiros;

V - subsidiar resposta do Serviço Especializado em Atendimento de Manifestações - SEAM da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS a manifestações registradas no Fale com a ANAC e na Ouvidoria sobre a atuação da ANAC em matéria de regulação das relações de consumo e sobre a regulamentação vigente que trata das Condições Gerais de Transporte Aéreo, dos Procedimentos de Acessibilidade ao Passageiros com Necessidade de Assistência Especial - PNAE, da divulgação dos percentuais de atrasos e cancelamentos de voos e do Programa de Avaliação Dimensional;

VI - realizar a gestão e propor a renovação e o aprimoramento do Acordo de Cooperação Técnica - ACT firmado com a Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON para uso da plataforma Consumidor.gov.br;

VII - propor o aprimoramento e executar a metodologia de classificação das reclamações sobre os serviços de transporte aéreo de passageiros registradas na plataforma Consumidor.gov.br, inclusive a definição do modelo de informação e dos procedimentos a serem adotados pelas empresas aéreas e a fiscalização da estrutura e da consistência dos dados registrados na ANAC;

VIII - desenvolver, propor, implementar e aprimorar o modelo de informação para o acompanhamento do transporte aéreo de PNAE, com vistas à elaboração e à divulgação de estudos que subsidiem a regulação, a fiscalização e o aprimoramento da qualidade dos serviços;

IX - propor o aprimoramento da regulamentação vigente sobre a divulgação dos percentuais de atrasos e cancelamentos de voos e o Programa de Avaliação Dimensional;

X - executar as atividades relacionadas ao recebimento, à análise, à fiscalização, à adoção de eventuais providências administrativas, e à disponibilização dos dados requeridos pela ANAC das empresas aéreas que sejam necessários ao acompanhamento da qualidade dos serviços e da satisfação dos usuários;

XI - fiscalizar e adotar eventuais providências administrativas em relação ao prazo de resposta das manifestações de usuários encaminhadas pelo sistema Consumidor.gov.br;

XII - identificar os principais problemas e dificuldades enfrentados pelos usuários dos serviços de transporte aéreo de passageiros e as empresas aéreas responsáveis, de maneira a subsidiar a regulação e a fiscalização;

XIII - desenvolver, propor e divulgar estudos sobre a qualidade dos serviços de transporte aéreo de passageiros e a satisfação dos usuários, que contemplem indicadores propícios ao acompanhamento do desempenho do setor pela sociedade;

XIV - divulgar os percentuais de atrasos e cancelamentos de voos regulares de passageiros, conforme procedimentos estabelecidos pela regulamentação vigente; e

XV - desenvolver, propor, implementar e aprimorar, em conjunto com a GTFT, premiações que promovam as melhores práticas, a concorrência e a transparência nas relações de consumo.

Art. 3º Ficam delegadas à GTFT as seguintes competências:

I - formular e propor o Plano de Trabalho da Gerência Técnica;

II - desenvolver, propor e realizar ações, eventos e visitas técnicas visando a orientação, a capacitação e o diálogo junto ao setor regulado sobre a regulamentação que trata das Condições Gerais de Transporte Aéreo, Procedimentos de Acessibilidade ao PNAE, bem como disseminar e promover as boas práticas nas relações de consumo;

III - desenvolver, propor e implementar um guia de boas práticas em relações de consumo para empresas aéreas;

IV - desenvolver, propor, implementar e aprimorar, em conjunto com a GTEQ, premiações que promovam as melhores práticas, a concorrência e a transparência nas relações de consumo;

V - revisar e propor a atualização do Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF e das ementas do sistema eletrônico de autos infração da ANAC correspondentes às Condições Gerais de Transporte Aéreo, aos Procedimentos de Acessibilidade do PNAE ao transporte aéreo, à divulgação dos percentuais de atrasos e cancelamentos de voos e ao Programa de Avaliação Dimensional;

VI - coordenar e executar, em âmbito coletivo e com base em indicadores, as ações de fiscalização remota e presencial dos serviços de transporte aéreo de passageiros e interagir com a SFI nas ações descentralizadas;

VII - adotar as providências administrativas preventivas e sancionatórias em caso de infração em âmbito coletivo das Condições Gerais de Transporte Aéreo e dos Procedimentos de Acessibilidade ao PNAE;

VIII - desenvolver, propor, implementar e gerenciar o fluxo de informação entre as empresas aéreas e a ANAC nas ocorrências que impactem ou possam impactar massivamente a prestação dos serviços; e

IX - adotar as ações relativas às relações de consumo previstas no protocolo de crise da SAS.

Parágrafo único. As competências previstas nos incisos II, III, V e VI, em relação ao cumprimento pelas empresas aéreas do prazo de resposta das manifestações de usuários encaminhadas pelo sistema Consumidor.gov.br, serão exercidas em coordenação com a GTEQ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIAN VIEIRA DOS REIS

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

### 1 - PORTARIA Nº 476/SRA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020. (\*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF da Resolução nº 432, de 19 de junho de 2017, e estabelece as providências administrativas a serem aplicadas às tipificações de não-conformidades descritas neste Compêndio de Elementos de Fiscalização.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, alíneas “i”, e “l”; e inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.542947/2017-84, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF da Resolução nº 432, de 19 de junho de 2017, e estabelecer as providências administrativas a serem aplicadas às tipificações de não-conformidades descritas neste Compêndio de Elementos de Fiscalização.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 432, de 2017.

Art. 2º A providência administrativa está definida conforme coluna específica do CEF da Resolução nº 432/2017, desta Portaria.

Art. 3º A adoção de providências administrativas preventivas e acautelatórias pode ser adotada independentemente da providência administrativa definida no CEF.

Art. 4º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3.067/SRA, de 2 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v.13, nº 39 S1, de 4 de outubro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LIMA E SILVA FALCÃO

(\*) Anexo II ao BPS.

## **2 - PORTARIA Nº 489, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. (\*)**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF da Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014, e estabelece as providências administrativas a serem aplicadas às tipificações de não-conformidades descritas neste Compêndio de Elementos de Fiscalização.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. XX, inciso X, Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.542824/2017-43, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF da Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014, e estabelecer as providências administrativas a serem aplicadas às tipificações de não-conformidades descritas neste Compêndios de Elementos de Fiscalização.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 350, de 2014.

Art. 2º A providência administrativa está definida conforme coluna específica do CEF da Resolução nº 350/2014, desta Portaria.

Art. 3º A adoção de providências administrativas preventivas e acautelatórias pode ser adotada independentemente da providência administrativa definida no CEF.

Art. 4º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3.065/SRA, de 2 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v.13, nº 39 S1, de 4 de outubro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO LIMA E SILVA FALCÃO

(\*) Anexo III ao BPS.

### **3 - PORTARIA Nº 492, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. (\*)**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF da Resolução nº 302, de 5 de fevereiro de 2014, e estabelece as providências administrativas a serem aplicadas às tipificações de não-conformidades descritas neste Compêndio de Elementos de Fiscalização.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe foram conferidas pelo art. XX, inciso X, Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.542909/2017-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF da Resolução nº 302, de 5 de fevereiro de 2014, e estabelecer as providências administrativas a serem aplicadas às tipificações de não-conformidades descritas neste Compêndio de Elementos de Fiscalização.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 302, de 2014.

Art. 2º A providência administrativa está definida conforme coluna específica do CEF da Resolução nº 302/2014, desta Portaria.

Art. 3º A adoção de providências administrativas preventivas e acautelatórias pode ser adotada independentemente da providência administrativa definida no CEF.

Art. 4º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3.068/SRA, de 2 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v.13, nº 39 S1, de 4 de outubro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LIMA E SILVA FALCÃO

(\*) Anexo IV ao BPS.



**4 - PORTARIA Nº 493, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. (\*)**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF da Resolução nº 392, de 6 de setembro de 2016, e estabelece as providências administrativas a serem aplicadas às tipificações de não-conformidades descritas neste Compêndio de Elementos de Fiscalização.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. XX, inciso X, Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.542874/2017-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF da Resolução nº 392, de 6 de setembro de 2016, e estabelecer as providências administrativas a serem aplicadas às tipificações de não-conformidades descritas neste Compêndio de Elementos de Fiscalização.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 392, de 2016.

Art. 2º A providência administrativa está definida conforme coluna específica do CEF da Resolução nº 392/2016, desta Portaria.

Art. 3º A adoção de providências administrativas preventivas e acautelatórias pode ser adotada independentemente da providência administrativa definida no CEF.

Art. 4º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3.069/SRA, de 2 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v.13, nº 39 S1, de 4 de outubro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO LIMA E SILVA FALCÃO

(\*) Anexo V ao BPS.

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA****1 - PORTARIA Nº 484, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. (\*)**

Aprova Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 107.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 4º da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.505335/2017-19, resolve:

Art. 1º Aprovar Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização – CEF RBAC nº 107, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107 Emenda nº 02).

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 107 Emenda nº 02 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Os Elementos de Fiscalização – EF do CEF de que trata esta Portaria sujeitam-se ao critério qualificador “criticidade”, que representa o risco à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e possui como valores aceitáveis os números inteiros 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 3º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo EF no período de tempo igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Parágrafo único. Para fins de consideração do histórico do caput, serão consideradas infrações cometidas pelo mesmo operador em um mesmo aeródromo.

Art. 4º No caso de constatação de infração a requisito normativo que não esteja expressamente previsto no Anexo a essa Portaria, será aplicada providência administrativa preventiva.

Art. 5º O CEF de que trata esta Portaria não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização com natureza de ação fiscal, conforme definição constante do art. 2º, III, “b”, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal – SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual poderá ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de risco iminente.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1.499/SIA, de 16 de maio de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 20, de 17 de maio de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2020.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

(\*) Anexo VI ao BPS.

**2 - PORTARIA Nº 497, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. (\*)**

Aprova Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 153.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 4º da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.004482/2018-49, resolve:

Art. 1º Aprovar Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 153, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153, Emenda nº 04.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 153 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Os Elementos de Fiscalização – EF do CEF de que trata esta Portaria sujeitam-se ao critério qualificador “criticidade”, que representa o risco à segurança operacional e possui como valores aceitáveis os números inteiros 0 (zero) a 25 (vinte e cinco).

Art. 3º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo EF no período de tempo igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Parágrafo único. Para fins de consideração do histórico do caput, serão consideradas infrações cometidas pelo mesmo operador em um mesmo aeródromo.

Art. 4º No caso de constatação de infração a requisito normativo que não esteja expressamente previsto no Anexo a essa Portaria, será aplicada providência administrativa preventiva.

Art. 5º O CEF de que trata esta Portaria não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização com natureza de ação fiscal, conforme definição constante do art. 2º, III, “b”, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual poderá ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de risco iminente.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1.966/SIA, de 27 de junho de 2019, foi publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 27, de 5 de julho de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2020.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

(\*) Anexo VII ao BPS.

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS****1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 61-006, REVISÃO F, “PROCEDIMENTOS PARA O LANÇAMENTO DE ENDOSSOS NOS REGISTROS DE VOO DE PILOTOS”. (\*)**

Aprovada pela Portaria nº 455/SPO, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 79.

(\*) Anexo VIII ao BPS.

**2 - PORTARIA Nº 379, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Aprova Manuais de Procedimentos.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.030551/2019-61, resolve:

Art. 1º Aprovar os Manuais de Procedimentos:

I - MPR/SPO-021-R02, intitulado “Procedimentos de Vigilância Continuada em Médicos e Clínicas Credenciadas, e Entidades Conveniadas”;

II - MPR/SPO-044-R01, intitulado “Procedimentos Relativos ao Programa de Prevenção do Risco Associado ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas”;

III - MPR/SPO-061-R01, intitulado “Procedimentos para Análise de Recursos Médicos e Psicológicos”;

IV - MPR/SPO-063-R01, intitulado “Manual para Procedimento de Atualização do CMA no SACI”;

V - MPR/SPO-078-R01, intitulado “Procedimentos Relacionados aos Facilitadores de CRM” e

VI - MPR/SPO-127-R01, intitulado “Manual de Procedimento para Tratamento de Documentação Enviada para a GTFH”.

Parágrafo único. Os Manuais de que trata o art. 1º são documentos reservados da Agência e serão disponibilizados apenas para os servidores designados para a realização desses procedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

**3 - PORTARIA Nº 438, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020. (\*)**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF do RBAC nº 175 Emenda 02, Revisão 00.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.006180/2020-20, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC 175, emenda 02, Revisão 00, referente ao RBAC 175, Emenda 02, de 11 de abril de 2019.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo Elemento de Fiscalização - EF, no período igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Art. 3º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 4º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3.025/SPO, de 28 de setembro de 2018, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 39 S1, de 4 de outubro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

(\*) Anexo IX ao BPS.

---

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE**

**1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 43.13-004, REVISÃO B, “PROCEDIMENTOS PARA REPARO DE AERONAVES AVARIADAS EM ACIDENTE/INCIDENTE AERONÁUTICO OU OCORRÊNCIA DE SOLO COM AVARIAS ESTRUTURAIS DE GRANDE MONTA”.**

(\*)

Aprovada pela Portaria nº 458/SAR, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 79.

(\*) Anexo X ao BPS.

---

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### 1 - PORTARIA Nº 442, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designar servidores para revisão do Manual de Fiscalização – Módulo IV, que trata da Fiscalização dos Contratos de Soluções de Tecnologia da Informação, no âmbito da ANAC.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o disposto no processo nº 00058.005599/2020-64, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como representantes das suas respectivas unidades organizacionais na revisão do Manual de Fiscalização – Módulo IV, que trata da Fiscalização dos Contratos de Soluções de Tecnologia da Informação, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil:

I - ANA CRISTINA ARAÚJO MOURA, lotada na GTLC/GEST/SAF - DF - Gerência Técnica de Licitações e Contratos, na qualidade de Coordenadora Titular, telefone: (61) 3314-4378;

II - LAERTE GIMENES RODRIGUES, lotado na GTLC/GEST/SAF - DF - Gerência Técnica de Licitações e Contratos, na qualidade de Coordenador Substituto, telefone: (61) 3314-4319;

III - ALEXANDRE MAGNUS FERNANDES DINIZ, lotado na GTPP/STI- DF - Gerência Técnica de Planejamento e Projetos, telefone: (61) 3341-4353;

IV - ANA LUÍSA DE SOUZA BARBA, lotada na GTPP/STI - SP - Gerência Técnica de Planejamento e Projetos, telefone: (11) 3636-8754;

V - JOSÉ ASSUMPCÃO RODRIGUES DE ALMEIDA -DF, lotado na GESI/STI -DF - Gerência de Sistemas e Informações, telefone: (61) 3314-4166;

VI - WILLIAN ROCHA BICALHO, lotado na GEIT/STI - Gerência de Infraestrutura Tecnológica, telefone: (61) 3314-4930;

VII - ELENICE RIBEIRO DOS ANTOS, lotada na GTSG/GSIN/SAF-DF - Gerência Técnica de Serviços Gerais, telefone: (61) 3314-4524; e

VIII - RITA DE CÁSSIA LINO GUERRA, lotada na GTSG/GSIN/SAF - Gerência Técnica de Serviços Gerais, telefone: (61)3314-4581.

Parágrafo único. A Coordenação poderá solicitar até quatro horas de dedicação semanal exclusiva para reuniões com os membros para a elaboração da proposta.

Art. 3º A Minuta do novo Módulo do Manual deverá ser apresentada no prazo de 150 dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

## **2 - PORTARIA Nº 456, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e nos termos do art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.006179/2020-14, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando a contratação de serviço de desenhista especializado em aviação, para ilustrar e desenvolver as artes do conteúdo da nova Instrução Suplementar 141-007, conforme a seguir:

I - JOÃO PAULO HIRAE GOMES, e-mail joao.hirae@anac.gov.br, indicado pelo setor requisitante, a Gerência Técnica de Organização de Formação; e

II - EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS, e-mail eduardo.santos@anac.gov.br, indicado pelo setor requisitante, a Gerência Técnica de Organização de Formação.

Parágrafo único. Fica dispensada a indicação de servidor do Setor de Licitações nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

## **3 - PORTARIA Nº 460, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e nos termos do art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.005190/2020-48, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à contratação de serviços especializados de elaboração de diagnóstico da situação atual da Agência (*Gap Analysis*) e as ações necessárias para atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), conforme a seguir:

I - RAFAEL BRAGA DE MELO, e-mail: rafael.melo@anac.gov.br, indicado pelo setor requisitante, a Gerência Técnica de Gestão da Informação;

II - HELENA WAGNER UMBELINO, e-mail: helena.umbelino@anac.gov.br, indicada pelo setor requisitante, a Gerência Técnica de Gestão da Informação; e

III - BRUNO SILVA FIORILLO, e-mail: bruno.fiorillo@anac.gov.br, indicado pelo setor de licitações, a Gerência Técnica de Licitações e Contratos.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

#### **4 - PORTARIA Nº 481, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.518356/2017-96, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/ANAC/2019, firmado com a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A., CNPJ nº 07.432.517/0001-07, que tem por objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, com a finalidade de atender às necessidades da ANAC:

I - Gestor do Contrato:



a) RITA DE CÁSSIA LINO GUERRA, e-mail rita.guerra@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4581, na qualidade de titular; e

b) DANIEL BONA, e-mail daniel.bona@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4546, na qualidade de substituto.

#### II - Fiscal Requisitante do Contrato:

a) MAGNO SOUSA e SILVA, e-mail magno.silva@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4966, na qualidade de titular; e

b) CARLOS HIROAKI OBA, e-mail carlos.oba@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4551, na qualidade de substituto.

#### III - Fiscal Técnico do Contrato:

a) ARTUR BRANDÃO SAMPAIO SANTOS, e-mail artur.santos@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314- 4576, na qualidade de titular; e

b) ANA LUISA DE SOUZA BARBA, e-mail ana.barba@anac.gov.br, contato telefônico nº (11) 3636- 8754, na qualidade de substituta.

#### IV - Fiscal Administrativo do Contrato:

a) CARLOS HIROAKI OBA, e-mail carlos.oba@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4551, na qualidade de titular; e

b) MAGNO SOUSA e SILVA, e-mail magno.silva@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4966, na qualidade de substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4 de 11 de setembro de 2014, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015, naquilo que não contrariar a referida Instrução Normativa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 333/SAF, de 4 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.15, nº 6, de 7 de fevereiro de 2020

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

### **5 - PORTARIA Nº 482, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Designa Gestor de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.002265/2018-14, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24/ANAC/2018, firmado com a empresa R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI, CNPJ 11.162.311/0001-73, cujo objeto trata da prestação de Serviço de copeiragem, compreendendo a disponibilização de mão-de-obra nas categorias funcionais de serviços de copeira e garçom, compreendendo todos os insumos previstos, equipamentos e utensílios necessários à execução do serviço nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em Brasília/DF:

I - MAGNO SOUSA E SILVA, e-mail: magno.silva@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4966, na qualidade de Gestor titular; e

II - CARLOS HIROAKI OBA, e-mail: carlos.oba@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4551, na qualidade de Gestor substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 336/SAF, de 4 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.15, nº 7, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

## **6 - PORTARIA Nº 483, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. (\*)**

Publica relação de diárias concedidas.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6 da Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00065.059213/2019-10, resolve:

Art. 1º Publicar a relação de diárias concedidas aos servidores e colaboradores da ANAC nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, referente às viagens nacionais e internacionais, conforme informações detalhadas nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

(\*) Anexo XI ao BPS.

## **7 - PORTARIA Nº 501, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

---

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e art. 10, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.004024/2020-24, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à contratação de prestação de serviços de emissão de certificados digitais, pessoa física (e-CPF), providos no âmbito da infraestrutura de Chaves Pública Brasileiras (ICP-Brasil), para uso dos servidores da Agência Nacional de Aviação Civil, conforme a seguir:

I - ADERSON DE LIMA CALAZANS, e-mail: aderson.calazans@anac.gov.br, na qualidade de Integrante Administrativo;

II - ALEXANDRE MAGNUS DINIZ, e-mail: alexandre.diniz@anac.gov.br, na qualidade de Integrante Requisitante; e

III - ARTUR BRANDÃO SAMPAIO SANTOS, e-mail: artur.santos@anac.gov.br, na qualidade de Integrante Técnico.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

## **8 - PORTARIA Nº 502, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e art. 10, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.001404/2020-15, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à contratação de renovação/evolução do licenciamento do SGBD ORACLE utilizado na ANAC, conforme a seguir:

I - ADERSON DE LIMA CALAZANS, e-mail: aderson.calazans@anac.gov.br, na qualidade de Integrante Administrativo;

II - MARCELO NOGUEIRA LINO, e-mail: marcelo.lino@anac.gov.br, na qualidade de Integrante Requisitante; e

III - FELIPE MOREIRA GUILHON, e-mail: felipe.guilhon@anac.gov.br, na qualidade de Integrante Técnico.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

---

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### 1 - PORTARIA Nº 443, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Remove servidor de ofício, sem mudança de sede.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.005799/2020-17, resolve:

Art. 1º Remover de ofício, sem mudança de sede, o servidor GHIANLLUCA BARBOSA DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2354729, lotado e em exercício na Ouvidoria para ser lotado na Superintendência de Ação Fiscal e ter exercício na Gerência Técnica de Assessoramento e Gestão de Processos, em Brasília (DF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de fevereiro de 2020.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

### 2 - PORTARIA Nº 465, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Remove servidora de ofício, sem mudança de sede.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.005475/2020-89, resolve:

Art. 1º Remover de ofício, sem mudança de sede, a servidora MARIANA DE SOUZA LIMA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 2389649, lotada na Superintendência de Planejamento Institucional e em exercício na Gerência Técnica de Escritório de Processos para ser lotada na Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos e ter exercício na Coordenadoria de Outorgas e Projetos Especiais, em Brasília (DF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

### 3 - PORTARIA Nº 479, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede indenização de transporte a servidores da ANAC, referente ao mês de fevereiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 60, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de 1999, e na Portaria Normativa nº 8, de 7 de outubro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.004010/2020-19, resolve:

Art. 1º Conceder indenização de transporte aos servidores da Agência Nacional de Aviação Civil, abaixo relacionados, pelo desempenho de tarefas externas, executadas na forma discriminada:

SIAPE	Servidor	Cargo	UORG	Processo nº	Descrição Sintética dos Serviços Externos	QTD	Período de Execução	
							Início	Término
1587018	ALEXANDRE DERIVI ENDRES	Esp. em Reg. de Aviação Civil	NURAC/RS/1	00068.000007/2020-07	Realização de certificação (cheque de piloto no aeródromo "SSZW" - Antonio Amilton Beraldo), em Ponta Grossa/PR.	2	07/jan	09/jan
1580248	FIRMINO COTA DE SOUZA JUNIOR	Téc. Em Reg. De Aviação Civil	GCVC/SAR/DF	00058.005935/2020-79	Auditoria de inclusão RBAC 135 na empresa Brasil Vida Táxi LTDA e auditoria de inclusão RBAC 145 na empresa Global Parts LTDA, em Goiânia/GO.	2	03/fev	06/fev
1768006	EDUARDO DE CASTRO MARTINS DE MORAIS	Esp. em Reg. de Aviação Civil	GTAR/SAR/SP	00066.004013/2020-45	Participar de auditoria de inclusão de aeronave nas especificações operativas e alteração de endereço na empresa SPCTA TÁXI AÉREO LTDA, localizada no Aeroporto Catarina, em São Roque/SP	2	27/jan	28/jan
1642244	EVANDRO SIQUEIRA CAMPOS	Téc. Em Reg. De Aviação Civil	GTAR/SAR/SP	00066.003923/2020-19	Participar de auditoria de inclusão de aeronave nas especificações operativas e alteração de endereço na empresa SPCTA TÁXI AÉREO LTDA, no Aeroporto Catarina, em São Roque/SP	2	27/jan	28/jan
1642244	EVANDRO SIQUEIRA CAMPOS	Téc. Em Reg. De Aviação Civil	GTAR/SAR/SP	00066.004826/2020-35	Auditoria de acompanhamento RBAC na OM Cheyenne, em Atibaia/SP	2	30/jan	31/jan
1642244	EVANDRO SIQUEIRA CAMPOS	Téc. Em Reg. De Aviação Civil	GTAR/SAR/SP	00066.004826/2020-35	Vistoria de aeronave na OM Cheyenne, PT VCE, em Atibaia/SP.	2	03/fev	05/fev

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

-----  
**Ana Carolina Pires da Motta**  
**Chefe da Assessoria Técnica**